



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.314/99.

“DENOMINA ARTÉRIA URBANA DO POVOADO DE NARANDIBA DE ' RUA TEREZINHA ALVES ', e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma do Art. 24, Inciso XV da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica denominada de "**RUA TEREZINHA ALVES**", a artéria que faz a ligação do final da Rua Antonio Cassiano a Av. José Tome de Souza, no Povoado de Narandiba, no Município de Alagoinhas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 25 de novembro de 1999.

JOÃO BATISTA FISCINA
PREFEITO